

Resende, 25 de setembro 2025.

**RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 285/2025**

**Dispõe sobre a assinatura de contratos  
e convênios.**

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o disposto no Art. 19, inciso X, do Estatuto Social da AGEVAP;

**RESOLVE:**

- Art. 1º Delegar à Diretoria Executiva da AGEVAP a análise e aprovação de minutas de contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, desde que se refiram a desembolso de recursos.
- Art. 2º Autorizar a Diretoria Executiva da AGEVAP a adquirir bens cujos valores não ultrapassem o valor limite estabelecido no art. 5º desta Resolução.
- Art. 3º Que a análise e aprovação de minutas de contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, desde que se refiram à captação de recursos é de competência exclusiva deste Conselho de Administração.
- Art. 4º Que para aquisições de bens cujos valores ultrapassem o valor limite estabelecido no Art. 5º desta Resolução a Diretoria Executiva deve encaminhar solicitação ao Conselho de Administração.



**Art. 5º** O valor limite de que tratam os Artigos 2º e 4º desta Resolução é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerado o valor unitário de cada bem a ser adquirido.

Parágrafo único – A aquisição de bens com valores unitários inferiores ao limite estabelecido poderá ser realizada pela Diretoria Executiva ainda que o valor global da compra, em razão da quantidade e variedade, ultrapasse o referido limite, desde que haja previsão no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário em especial a RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 82/2015.

  
JAIME TEIXEIRA AZULAY  
Presidente do Conselho de Administração